

MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 22/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 287/2017, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 1º/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 22/11/2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 12/12/2017, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde e segurança do trabalho*, descritos no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.2. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 12/12/2017, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

1.3. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 12/12/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de*

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

serviços na área da saúde e segurança do trabalho, notadamente a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (com a emissão do atestado de saúde ocupacional), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (incluindo treinamentos de segurança no desempenho das atividades laborais e do uso correto de equipamentos de proteção individual), e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

3.2 Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

3.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.

3.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “*Diário Oficial*” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes, e no Jornal “O Presente”.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

4.2.1 - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.2 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 - Empresas em consórcio;

4.2.4 – Pessoas jurídicas que não ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

4.3.1 – Empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que possuam plano de recuperação devidamente homologado (art. 58 da Lei n.º 11.101/2005).

4.3.2 - A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

4.5 - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

4.7 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

4.8 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

ABERTURA: xx/xx/2017 – 09:00h

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

ABERTURA: xx/xx/2017 – 09:00h

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

5.3 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1 - Instrumento de mandato público;

5.4.2 - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

5.4.3 - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

5.6 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

5.7 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

5.8 - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

5.9 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará)*, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo III);
- b) Relação nominal do pessoal designado para execução dos serviços (Anexo IV). A proponente deverá indicar a formação profissional do(s) responsável(is) pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do certame.

b.1) A equipe deverá ser composta por, no mínimo, um Médico do Trabalho e um Engenheiro de Segurança do Trabalho, sob pena de inabilitação.

6.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

a.1) Empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que possuam plano de recuperação devidamente homologado (art. 58 da Lei n.º 11.101/2005), incumbindo à licitante a comprovação de tal fato.

6.1.5 – Outros documentos exigidos:

- a) Declaração do proponente de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da empresa na licitação, devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo sugerido no Anexo V do edital.

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo sugerido no Anexo VI do edital
- c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo VII.
- d) Declaração de sujeição aos termos do edital, conforme modelo sugerido no Anexo VIII do Edital;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

7 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - **Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

7.2 – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço unitário e global do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame (modelo constante no anexo X);

b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

9.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste edital.

9.3 – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **10** deste edital.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço**, respeitado o preço máximo fixado no item **11.1**.

10.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

10.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não observar o disposto no item **8** deste edital;
- b) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital (unitário e total);
- c) cotar valor global manifestamente inexequível;
- d) não atender às exigências do presente edital de licitação.

11 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

11.1 – O preço máximo, total, aceitável para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais), observados os seguintes preços máximos unitários:**

11.1.1 R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), para elaboração do PCMSO, anamnese e ASO.

11.1.2 R\$ 15.776,67 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para elaboração do PPRA e treinamentos.

11.1.3 R\$ 12.763,33 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

12 – RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela comissão de licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

12.3. As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.4. A comissão de licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, para julgamento pela Exma. Prefeita.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes/PR, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, no Município de Mercedes/PR, durante os dias úteis, das 08h às 12h e 13:30h às 17:30h.

13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.2.1. Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

13.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

13.4.1. O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5.4 do presente edital.

13.4.2. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 13.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

13.4.3 A impugnação poderá ser protocolada no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, sita no endereço constante do preâmbulo, ou então encaminhada para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela comissão de licitações que conduziu o certame correlato.

14.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

15. ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

15.2 – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor contratual, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total do contrato.

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A prestação dos serviços por parte da contratada deverá se dar mediante assinatura de contrato e emissão da competente ordem de serviço, dispondo a mesma do prazo de 4 (quatro) meses para conclusão.

17.2 O instrumentno contratual terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Mercedes.

17.3 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, com as devidas justificativas, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em pedido devidamente fundamentado, nos termos da Lei.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal competente.

19.2 A requerimento da Contratada, o pagamento poderá se dar em até 3 (três) parcelas, conforme a execução dos serviços, correspondendo cada parcela ao valor proposto para:

- a) elaboração do PCMSO, anamnese e ASO;
- b) elaboração do PPRA e execução dos treinamentos; e
- c) elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

19.2.1 A ordem prevista nas alíneas do item 19.2 é meramente ilustrativa, não vinculando a execução dos serviços.

19.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 505, 510

02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 495, 505, 20495

02.009.15.122.0008.2038 – Ações da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2045 – Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e

Emprego.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2034 – Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2050 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.011.08.244.0013.2052 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

20 – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

21.3 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

21.4 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes .

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

21.6 - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital, entende-se como sendo contados em dias corridos.

21.7 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse do Município de Mercedes, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

21.8 – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

21.9 - Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

22. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

22.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes – Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).

22.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (45) 3256-8000, fone/fax (45) 3256-8040 ou pelo e-mail: compras@mercedes.pr.gov.br, ou pessoalmente na Prefeitura do Município de Mercedes, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis.

22.3. As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consultante, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, ou ao setor de licitações, do Município de Mercedes.

22.4. As consultas serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações, ou pela autoridade competente, via carta ou e-mail, a todos os interessados.

23. ANEXOS:

23.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência dos itens objeto do edital;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

- Anexo III** – Modelo de Declaração de Desempenho Anterior;
- Anexo IV** – Modelo de Relação Nominal de Componentes da Equipe;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- Anexo IX** – Modelo de Termo de Renúncia ao Julgamento da Habilitação;
- Anexo X** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI** – Minuta de Contrato.

24. FORO:

24.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

Mercedes – PR, em 22 de novembro de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde e segurança do trabalho, notadamente a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (com a emissão do atestado de saúde ocupacional), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (incluindo treinamentos de segurança no desempenho das atividades laborais e do uso correto de equipamentos de proteção individual), e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, conforme especificações mínimas abaixo:

a) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO: elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislação correlata, compreendendo a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a realização de anamnese, para aproximadamente 270 (duzentos e setenta) servidores.

b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA: elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com a Norma Regulamentadora 9 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislação correlata, compreendendo a realização de treinamento de segurança no desempenho das atividades laborais e treinamento de uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (conforme Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislação correlata), para aproximadamente 270 (duzentos e setenta) servidores.

c) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, de acordo com as Normas Regulamentares 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislação correlata.

Obs.: Além da legislação citada, deverá ser observada a Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Mercedes), e a Lei Municipal n.º 805, de 11 de dezembro de 2008 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mercedes), e suas respectivas alterações.

Valores: O preço máximo, total, aceitável para execução do objeto deste Edital é de R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais), observados os seguintes preços máximos unitários:

a) R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), para elaboração do PCMSO, anamnese e ASO;

b) R\$ 15.776,67 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

elaboração do PPRA e treinamentos;

c) R\$ 12.763,33 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo despesas com instalação ou quaisquer outros custos adicionais, despesas de transportes, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços do Contrato.

Maiores informações: Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (45) 3256-8000, fone/fax (45) 3256-8040 ou pelo e-mail: compras@mercedes.pr.gov.br, ou pessoalmente na Prefeitura do Município de Mercedes, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis.

Método de Execução: Prestação de serviços

Estratégia de Suprimento: Prestação de serviços, após a assinatura do Contrato e mediante emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução do Contrato: 4 (quatro) meses.

Prazo de Vigência do Contrato: 5 (cinco) meses.

Mercedes-PR, 22 de novembro de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a
modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2017

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

_____(*nome da declarante*)_____, pessoa jurídica de direito _____, estabelecida na _____, bairro _____, Município de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a).
_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado do _____ **ATESTA** para fins licitatórios, que contratou a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que prestou os serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, consistentes em
(especificar os serviços prestados).....

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, de forma que podemos afirmar estar a empresa está plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2017

(*Representante da empresa e qualificação do mesmo*)

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017
MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE COMPONENTES DA EQUIPE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, segue abaixo relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução do objeto do certame em epígrafe:

Nº	Nome	Formação	Registro no Órgão de Classe

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2017

_____(assinatura)_____

(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

_____ (*nome da proponente*) _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____(local)____, em _____ de _____ de 2017

(*assinatura*)
(*Representante da empresa e qualificação do mesmo*)

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2017

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2017

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º XX/2017, o qual foi integralmente compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2017

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

A proponente ____ (*nome da proponente*) ____, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º. XX/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

____ (local) ____, em _____ de _____ de 2017

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 9.1, alíneas 'a' e 'b')**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado, _____, CNPJ sob n.º, _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, n.º ____/____ (numero/ano), para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço global do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame,

b) Valores unitários, expressos em moeda corrente nacional, considerados os valores máximos unitários previstos nos subitens do item 11.1 do Edital.

A proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, n.º ____/____ (número/ano).

_____(local)____, em _____ de _____ de 2017

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2017**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA _____**

Contrato n.º. _____/2017

Identificação: _____

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa xxx xxxxxxxx xxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, na Cidade de xxx xxxxxxxx xxxx, Estado de xxx xxxxxxxx xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxx xxxxxxxx xxxxx, Inscrição Estadual n.º xxx xxxxxxxx xxxxx, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Sr(a). xxx xxxxxxxx xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, nos termos da proposta da Contratada, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: *A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde e segurança do trabalho, notadamente a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (com a emissão do atestado de saúde ocupacional), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa (incluídos treinamentos de segurança no desempenho das atividades laborais e do uso correto de equipamentos de proteção individual), e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global.*

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital do procedimento licitatório precedente.

Parágrafo segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), observados os seguintes preços unitários:

- a) R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), para elaboração do PCMSO, anamnese e ASO;
- b) R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), para elaboração do PPRA e treinamentos;
- c) R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da execução do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal competente.

Parágrafo primeiro. A requerimento da Contratada, o pagamento poderá se dar em até 3 (três) parcelas, conforme a execução dos serviços, correspondendo cada parcela ao valor proposto para:

- a) elaboração do PCMSO, anamnese e ASO;
- b) elaboração do PPRA e execução dos treinamentos; e
- c) elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

Parágrafo segundo. A ordem prevista nas alíneas do parágrafo primeiro é meramente ilustrativa, não vinculando a execução dos serviços.

Parágrafo terceiro - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Parágrafo quarto - Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Parágrafo quinto - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 505, 510

02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 495, 505, 20495

02.009.15.122.0008.2038 – Ações da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2045 – Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2034 – Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2050 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.011.08.244.0013.2052 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em pedido devidamente fundamentado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços por parte da contratada deverá se dar a partir da emissão da competente ordem de serviço, dispondo a mesma do

prazo de 4 (quatro) meses para conclusão.

Parágrafo primeiro: Os prazos de execução poderá ser prorrogado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo: O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos
- d) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- g) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas; e
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do procedimento licitatório precedente, o qual fornece todas as orientações ao CONTRATANTE;

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

- b) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- d) Observar as responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, deste Contrato, e das demais disposições legais/regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- e) Manter um empregado responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- f) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
- g) Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- i) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- j) Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- k) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, acordo individual ou coletivo, ou convenção trabalhista;
- l) Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários necessários a execução dos serviços, devidamente em ordem e calibrados, quando necessário;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa

anuência do CONTRATANTE;

n) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, permitida a contratação de terceiros, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de atraso injustificado do prazo de execução, será aplicada à CONTRATADA Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor contratual, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total do contrato.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art.78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Edital de Tomada de Preços n.º 22/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Mercedes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, _____ de _____ de _____.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx xxxxx xxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº